

ATO DE MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

OBJETO: Permissão de Uso Onerosa do Espaço Público "Lounge Front".

EMENTA: Justificativa para adoção de prazo bienal em outorga de permissão de uso de espaço público para eventos sazonais ("Permissão Qualificada").

1. O Município de Ouricuri/PE, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, adota o **prazo de vigência bienal (24 meses)** para a outorga da permissão de uso do espaço denominado *Lounge Front*, compreendendo as edições de 2027 e 2028 do Tradicional Festival de Janeiro.

2. A adoção da denominada "**Permissão Qualificada**" (bienal) afasta-se da regra da anualidade simples com base nos seguintes pilares de interesse público e eficiência administrativa:

a) Atração de Operadores Robustos e Ampliação da Competitividade

A exploração do espaço exige investimentos pesados imediatos em infraestrutura de engenharia civis temporárias avaliadas em **R\$ 463.889,59 por ciclo**. O prazo bienal confere segurança jurídica e previsibilidade de mercado, atraindo empresas qualificadas e elevando o valor do ágio (lances de outorga) em favor do erário.

b) Economicidade e Eficiência Processual

A realização de um procedimento licitatório complexo a cada ano gera custos administrativos elevados para a máquina pública municipal. O planejamento bienal desonera a comissão de contratação e otimiza a arrecadação de receitas não tributárias certas em menor tempo administrativo.

c) Estabilidade e Planejamento de Segurança Coletiva

A execução por dois ciclos permite um acompanhamento técnico continuado da eficácia do layout aprovado pelo Corpo de Bombeiros, aperfeiçoando os planos de contingência e segurança de massa entre as edições.

3. Fica demonstrado que a fixação do prazo bienal atende com primazia ao binômio "Segurança Jurídica do Particular e Máxima Eficiência da Administração".

Ouricuri/PE, 15 de outubro de 2026.

Paulo Teogens Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Finanças

OBJETO: PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO, DENOMINADO "LOUNGE FRONT", JUNTO AO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 18, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E HISTÓRICO

O Festival de Janeiro, instituído e promovido pelo Município de Ouricuri/PE, consolida-se historicamente como o principal vetor de indução cultural, fomento turístico e dinamização socioeconômica da Região do Sertão do Araripe. Em decorrência da localização geográfica estratégica do município e da relevância de sua grade de atrações, o evento atrai, de forma maciça, fluxos populacionais urbanos e rurais em escala interestadual. Esta alta densidade demográfica temporária gera uma demanda imediata por estruturas de entretenimento com padrões elevados de segurança, acessibilidade e comodidade.

Diante desse cenário, identifica-se a necessidade administrativa e mercadológica de outorgar, mediante permissão de uso onerosa, a exploração comercial do espaço premium denominado "**Lounge Front**". A transferência dessa operação específica ao parceiro privado fundamenta-se nos seguintes pilares de interesse público:

1 - Transfere integralmente à iniciativa privada o ônus financeiro e os riscos logísticos associados à montagem de estruturas pesadas, engenharia civil temporária, cenografia e contratação de mão de obra especializada.

2- Converte um ativo público imaterial (o espaço físico do evento) em receita direta para os cofres municipais por meio do pagamento do valor de outorga (lance vencedor).

3 - Exime a Administração Pública de qualquer prejuízo decorrente de frustração de bilheteria, oscilações no consumo de alimentos e bebidas ou fatores climáticos, transferindo o risco integral do negócio ao operador privado.

4 - Potencializa o mercado regional de serviços, gerando empregos temporários diretos (barmans, seguranças, equipes de montagens) e impulsionando indiretamente os setores de hotelaria, transporte e comércio varejista de Ouricuri.

Dessa forma, a modelagem proposta alinha-se ao princípio constitucional da eficiência (Art. 37, *caput*, da CF/88), garantindo uma experiência de excelência ao cidadão sem desviar recursos do orçamento público de suas funções essenciais e típicas.

1.2 DO PORTE DAS ATRAÇÕES E DATAS

As atrações que se apresentarão no Festival de Janeiro Edição 2027, estão classificadas nos seguintes portes e serão custeadas pela PERMITENTE:

Dia	Porte	Renome	Qtde.
28/01/2027	Grande	Nacional	01
	Grande	Regional	02
29/01/2027	Grande	Nacional	01
	Grande	Regional	02
30/01/2027	Grande	Nacional	01
	Grande	Regional	02
31/01/2027	Grande	Nacional	02
	Grande	Regional	01

1.3. DOS ESPAÇOS GRATUITOS

A população deverá ter livre acesso aos espaços públicos, sem o pagamento de qualquer taxa, ingresso ou similar, **com exceção** das áreas destinadas a PERMISSÃO.

A PERMISSIONÁRIA fica ciente de que atuará com exclusividade tão somente na área do LOUNGE FRONT, e que as demais áreas do Pátio de Evento, terão o acesso gratuito da população, conforme planta baixa e layout em anexo.

2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação está plenamente alinhada com o Planejamento Estratégico Municipal capitaneado pela Secretaria de Finanças, cujo escopo prevê a otimização de receitas públicas não tributárias por meio da exploração eficiente de ativos e espaços públicos decorrentes de eventos sazonais. O modelo desonera os cofres municipais de despesas de custeio com estruturas de bar e camarotes privados, direcionando o orçamento estritamente para as funções típicas e de interesse coletivo geral do festival.

3. REQUISITOS DA CONCESSÃO / PERMISSÃO

A permissionária que sagrar-se vencedora do certame deverá cumprir requisitos operacionais estritos para garantir a segurança, integridade visual e o cronograma do festival:

- **Montagem e Entrega:** Toda a estrutura física (BoxTruss, pisos, fechamentos e ambientação) deverá ser montada, testada e entregue com antecedência mínima de **72 horas antes** do início da abertura oficial do festival, permitindo a fiscalização dos órgãos competentes.
- **Desmontagem e Desimpedimento:** A empresa terá o prazo improrrogável de até **15 dias após** o encerramento do evento para desmontar e remover a totalidade de seus insumos, promovendo a limpeza e a devolução da área pública nas mesmas condições em que foi recebida.
- **Fiscalização:** O acompanhamento operacional diário, aceite de estruturas e checagem de fluxos serão realizados pela Fiscal de Contratos do Município em conjunto com a Comissão Organizadora das Festividades.

3.1. DA ANÁLISE DE VIABILIDADE DO LAYOUT E GERENCIAMENTO DE RISCO OPERACIONAL

3.1.1. Em estrita observância ao princípio da motivação dos atos administrativos, a modelagem física do espaço premium (*Lounge Front*) foi projetada de forma linear em frente ao palco até o limite da mesa de som (*house mix*), conforme plantas de layout anexas. Esta delimitação espacial não configura restrição ao uso coletivo, mas sim uma solução de engenharia de eventos voltada à **mitigação de riscos e segurança pública**, fundamentada nos seguintes aspectos:

a) Risco de Tumulto e Efeito Funil (Segurança contra Incêndio e Pânico)

A criação de corredores ou recuos de área gratuita entre o *Lounge* e a *house mix* geraria zonas críticas de estrangulamento demográfico. Sob alta densidade de público, esses "funis" elevam drasticamente o risco de esmagamentos e pisoteamentos, contrariando as diretrizes técnicas de evacuação do Corpo de Bombeiros Militar (CBMPE).

b) Risco de Acidentes Logísticos (Manobra de Carga Pesada e Insumos)

A operação comercial exclusiva exige a alocação e o suprimento contínuo de **80 (oitenta) caixas térmicas de isopor de grande porte (capacidade mínima de 170 litros cada)**, além de toneladas de gelo e fardos de bebidas. O trânsito de operários carregando esse volume de carga pesada no meio da multidão da Área Gratuita geraria risco iminente de quedas de materiais, colisões e lesões físicas ao público geral. O isolamento linear cria uma zona confinada segura para essa movimentação.

c) Risco de Interrupção Técnica e Danos ao Patrimônio

A mesa de som e iluminação (*house mix*) centraliza cabeamentos de alta potência e equipamentos eletrônicos de altíssimo valor de responsabilidade do Município. O fechamento linear blinda essa estrutura técnica de acessos intempestivos, mitigando riscos de panes, vandalismo ou acidentes elétricos (choques) em áreas abertas de grande circulação.

d) Proporcionalidade e Retorno Social

O perímetro da Área Gratuita abrange a quase totalidade do Pátio de Eventos Chico Coelho, garantindo livre acesso, conforto e visibilidade (amparada por telões de LED) para dezenas de milhares de pessoas. O *Lounge* possui limitação rígida de **1.500 pagantes**, e o valor de sua outorga (receita não tributária) desonera integralmente o erário do custeio da infraestrutura do festival.

3.2. DA VIGÊNCIA BIENAL, DA NATUREZA PRECÁRIA E DO REAJUSTE PELO IPCA OFICIAL E JUSTIFICATIVA DO PREÇO BASE

3.2.1. Com fundamento nos arts. 2º, III, 76, §2º, 83, §1º, 104, II e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 18, §1º, XII (prazo e vigência), a permissão de uso ora estudada terá vigência bienal, nos seguintes termos:

a) Vigência

24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do Termo de Permissão, abrangendo as edições do Festival de Janeiro dos exercícios de 2027 e 2028.

b) Natureza precária e discricionária

A permissão é ato precário, discricionário e personalíssimo, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público superveniente, sem direito à indenização, mediante aviso de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 83, §1º da Lei 14.133/2021.

c) Reajuste anual pelo IPCA – Índice Oficial

O valor ofertado nesta edição (lance vencedor do Pregão, com valor mínimo de **R\$ 102.300,00 (cento e dois mil e trezentos reais)** servirá como valor base para a 1ª edição (2027). Para a 2ª edição (2028), o valor da outorga será reajustado automaticamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, apurado nos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da 2ª edição, nos termos do art. 25, §7º e art. 92, §3º e §4º da Lei 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 91/2022.

FÓRMULA: $V_{2028} = V_{2027} \times (1 + \text{IPCA acumulado 12 meses})$

d) Condição para prorrogação automática para o Ano 2

A manutenção da permissão para o ano 2 fica condicionada, cumulativamente, a:

- I – Avaliação de desempenho satisfatória da permissionária na edição anterior (cumprimento de prazos de montagem/desmontagem, regularidade fiscal, ausência de auto de infração sanitário ou do Corpo de Bombeiros);
- II – Pagamento integral e tempestivo da outorga do ano anterior;
- III – Manutenção das condições de habilitação jurídica e técnica exigidas no edital;
- IV – Interesse público atestado pela Secretaria de Finanças.

e) Rescisão por conveniência / Não prorrogação

O Município poderá, por razões de interesse público devidamente fundamentadas, não prorrogar a permissão para o segundo ano, mediante decisão da Autoridade Competente, sem ônus indenizatório, com comunicação mínima de 90 (noventa) dias antes da 2ª edição.

f) Vinculação ao Termo de Referência e Edital

Esta previsão bienal deverá constar expressamente no Termo de Referência, no Edital e na Cláusula (Da Vigência) do Termo de Permissão de Uso.

g) Justificativa da bienalidade

A modelagem por 2 (dois) anos amplia a competitividade do certame ao garantir ao parceiro privado um horizonte de planejamento comercial e previsibilidade de receitas para dois ciclos consecutivos. A garantia de execução bienal permite à PERMISSIONÁRIA otimizar sua logística operacional, reaproveitar elementos de cenografia reciclável e estruturas modulares, além de reduzir sensivelmente os custos administrativos e operacionais que o Município teria ao realizar um novo processo licitatório a cada ano,

em estrita consonância com os princípios da economicidade e eficiência (Art. 5º e Art. 11, I da Lei 14.133/2021).

h) Impacto Financeiro Bienal Estimado

O planejamento da receita decorrente da outorga patrimonial, estimada sobre o lance mínimo e considerando uma variação hipotética do **IPCA de 4,5%** para o segundo ano, apresenta a seguinte evolução financeira:

Período de Execução	Ano de Referência	Critério de Definição do Valor	Valor Estimado (R\$)
1ª Edição	2027	Valor base (Lance mínimo fixado em edital)	R\$ 102.300,00
2ª Edição	2028	Reajuste automático: Valor Base $\times$ 1,045	R\$ 106.903,50
Total Bienal Mínimo	2027-2028	Somatório das receitas patrimoniais estimadas	R\$ 209.203,50

*Nota: Os valores acima representam a receita patrimonial bienal mínima total por extenso de **R\$ 209.203,50 (duzentos e nove mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos)**, sem considerar o ágio decorrente da fase de lances do pregão.*

3.3. Da Memória de Cálculo Baseada na Série Histórica Trienal Contratual (2024–2026)

Em estrito cumprimento ao princípio da motivação e da segurança jurídica na fixação do preço público base (Art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021), o valor mínimo de partida para a outorga da Edição 2027 foi fixado em **R\$ 102.300,00**. Este montante foi obtido por meio da média aritmética simples dos valores reais ofertados e consolidados no histórico dos contratos das 03 (três) edições imediatamente anteriores do Festival de Janeiro, cujos dados oficiais seguem documentados:

TABELA HISTÓRICA DE ARRECAÇÃO CONTRATUAL (LOUNGE FRONT)

Ano do Evento	Número do Contrato Vinculado	Valor Ofertado/Arrecadado (R\$)
2024	Contrato nº 2023/12.12.01	R\$ 90.000,00
2025	Contrato nº 2025/01.10.16	R\$ 95.800,00
2026	Contrato nº 2025/12.05.01	R\$ 121.100,00
Média Aritmética Simples (Lance Inicial 2027) R\$ 102.300,00		

I – Justificativa do Preço de Partida

A utilização da média histórica trienal demonstra o alinhamento do Município com a realidade do mercado setorial local do Sertão do Araripe. Conquanto o último lance obtido no exercício de 2026 tenha atingido o patamar de R\$ 121.100,00, a Administração Municipal optou, de forma prudente, por adotar a média consolidada (R\$ 102.300,00) como valor de partida para o novo ciclo bienal (2027-2028). Fixar o preço de partida na média, e não no teto isolado de 2026, reduz o risco de uma licitação

deserta ou fracassada devido a superestimativa de preço, permitindo que a disputa pública em ambiente eletrônico conduza ao real valor de mercado e ao maior ágio possível em favor do erário municipal de Ouricuri/PE.

3.4. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA COMO REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO

Com fulcro no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a exigência de garantia de proposta no percentual de **1% (um por cento) sobre o valor da outorga mínima inicial (fixando-se o valor exato de R\$ 1.023,00)**. A medida visa assegurar a seriedade das propostas e a manutenção dos lances durante a sessão pública, operando como **requisito de pré-habilitação**, sendo integralmente devolvida aos licitantes fracassados no prazo legal após a assinatura do contrato com a empresa vencedora. As modalidades aceitas incluirão caução, seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização de pagamento único regulamentado pela SUSEP (conforme Lei Federal nº 14.770/2023).

3.5. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL

Como mecanismo essencial de gerenciamento de riscos, e com fundamento no Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, o certame exigirá da permissionária a prestação de **Garantia Contratual no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor anual da outorga adjudicada para cada ciclo de execução**. A garantia contratual responderá pelo inadimplemento de multas e danos diretos à execução.

Fica obrigada a permissionária a atualizar e complementar o valor da garantia no segundo ano (Edição 2028) com base no valor reajustado pelo IPCA. As modalidades aceitas incluirão caução, seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização de pagamento único regulamentado pela SUSEP (conforme Lei Federal nº 14.770/2023). Os riscos civis pesados e danos a terceiros no pátio serão cobertos separadamente pela apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Geral (RC Geral).

4. ESTIMATIVA DE RECEITAS DA PERMISSIONÁRIA (ESTUDO DE MERCADO)

A modelagem financeira de receitas afasta critérios puramente estimativos ou valores redondos sem amparo técnico. Utiliza-se como premissa o cruzamento da capacidade física do layout arquitetônico e os indicadores de mercado chancelados pelas associações nacionais e regionais do setor.

4.1. Receita com Venda de Ingressos (Público de 1.500 Pagantes)

Considerando as delimitações métricas da área interna reservada e as diretrizes de segurança contra pânico e incêndio do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, projeta-se o teto estável de 1.500 usuários por dia. Aplicando-se a métrica de partilha estatística usual de bilheteria premium em festivais regionais (50% meia-entrada / 50% inteira) mapeada pela **Associação Brasileira dos Promotores de Eventos (ABREPE)** ao longo dos 4 (quatro) dias de evento, obtém-se:

Categoria do Ingresso	% Público	Qtd. Usuários	Valor Unitário (R\$)	Receita / Dia (R\$)	Qtd. Dias	Receita Bruta Total (R\$)
Lounge Front/Gazebos (Meia)	50%	750	55,00	41.250,00	4	165.000,00

Lounge Front/Gazebos (Inteira)	50%	750	110,00	82.500,00	4	330.000,00
Subtotal de Ingressos	100%	1.500	-	123.750,00	4	R\$ 495.000,00

4.2. Receita com Alimentos e Bebidas (A&B)

A estimativa de receitas com a comercialização de alimentos e bebidas foi estruturada a partir de dados reais de consumo mapeados em pesquisas da FECOMÉRCIO-PE e divulgados pela ABRASSEL-PE para ciclos festivos estaduais. O indicador estatístico regional original aponta um gasto médio de R\$ 45,00 por indivíduo/dia. Aplicando-se a variação acumulada da inflação (IPCA) para o cenário macroeconômico atual de 2026, fixou-se o gasto per capita atualizado em **R\$ 55,00 por pessoa a cada dia de evento** para consumo na área premium do Lounge Front.

- **Cálculo:** 1.500 pessoas/dia × R\$ 55,00/dia = R\$ 82.500,00 de receita diária de A&B.
- **Receita Bruta Total de A&B (4 dias):** R\$ 330.000,00.

4.3. Receita Bruta Total Estimada para a Operação

Somando-se as duas frentes de arrecadação mercadológica (Ingressos + A&B), o potencial de receita bruta gerada pela exploração exclusiva do Lounge Front totaliza **R\$ 825.000,00** (sendo R\$ 495.000,00 de bilheteria e R\$ 330.000,00 de consumo de bar).

5. ESTIMATIVA DE DESPESAS DA PERMISSÃO

A planilha de custos operacionais e de implantação foi estruturada de forma segregada, eliminando presunções lineares arbitrarias e detalhando os investimentos civis fixos e os custos variáveis de mercadorias.

5.1. Tabela (A) – Custos de Implantação de Infraestrutura Mínima e Logística

Os valores de referência unitários foram consolidados com base em contratações públicas similares promovidas por outros entes da federação, obtidos no Banco de Preços www.bancodeprecos.com.br e instruídos nos termos da IN SEGES nº 65/2021.

PLANILHA 1 - DEMONSTRATIVA DE DESPESAS – OBRIGAÇÃO DE INFRAESTRUTURA MÍNIMA NO LOUNGE FRONT						
Nº	CATSER/C ATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	UNITÁRIO	TOTAL
1	18635	PAVILHÃO - EM ESTRUTURA METÁLICA MÍNIMO DE 20X40 MT EM BOXTRUSS Q-30 E Q-50, COBERTO EM LONA BRANCA, INSTALADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS.	4	DIÁRIA	16.918,72	67.674,88
2	18635	PAVILHÃO - EM ESTRUTURA METÁLICA MÍNIMO DE 10X20 MT EM BOXTRUSS Q-30 E Q-50, COBERTO EM LONA BRANCA, INSTALADO	4	DIÁRIA	7.717,54	30.870,16

		CONFORME NORMAS TÉCNICAS.				
3	24201	GRID Q-30 EM ALUMINÍO COM CUBOS DE MONTAGEM	500	METRO LINEAR	38,23	19.115,00
4	27243	SALAS EM TS PARA PRAÇA DE ALIMENTACAO - SALA OCTONORME SEM AR CONDICIONADO: SALA MEDINDO 04 X 04 METROS COM TETO, CONFECCIONADA EM DIVISÓRIA MODELO TS FORMICADAS FRENTE E VERSO NA COR BRANCA, 01 PORTA COM FECHADURA, PISO MEDINDO 5,50 X 5,50 METROS	12	DIÁRIA	3.171,30	38.055,60
5	11843	INTALAÇÃO DE GAZEBOS 12MX6,60M COM ACESSIBILIDADE E DOIS NÍVEIS DE PISO	4	DIÁRIA	3.863,33	15.453,32
6	25488	PISO TIPO EASYFLOOR - PISO PLÁSTICO ESTRUTURA MODULAR EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ANTIDERRAPANTE E COM PROTEÇÕES ANTICHAMAS. ENCAIXES INTERVALADOS E RANHURAS PARA VENTILAÇÃO	3.000	M2/DIA	21,23	63.690,00
7	26344	BANHEIROS QUIMICOS – CABINES SANITÁRIAS PARA PESSOAS DO SEXO FEMININO P/ SEXO MASCULINO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS, CONTENDO PAPEL HIGIÊNICO E SABONETE LÍQUIDO	40	DIARIA	175,64	7.025,60
8	26344	BANHEIRO QUIMICOS PARA PCD DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS, CONTENDO PAPEL HIGIÊNICO E SABONETE LÍQUIDO	16	DIARIA	190,91	3.054,56
9	22977	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO CONFORME TEMÁTICA DO EVENTO - ORNAMENTAÇÃO DE GAZEBOS, TECIDOS, SPOTS, ARRANJOS, ELEMENTOS TEMÁTICOS, LUMINÁRIAS ARTESANAIS, BANCOS E PUFFS	4	SERVIÇO	5.276,25	21.105,00
10	25160	SINALIZAÇÃO EM LONA COM ILHOS	150	M2	67,90	10.185,00
11	25160	SINALIZACAO LONA COM METALON	150	M2	145,70	21.855,00
12	15814	IMPRESSÃO EM ADESIVO E APLICAÇÃO EM PVC EXPANDIDO 3MM	100	M2	77,91	7.791,00
13	447814	LIXEIRA RETANGULAR/REDONDA TIPO TAMBOR PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 100 LITROS, SINALIZADO COMO LIXEIRA.	10	UNIDADE	171,79	1.717,99
14	25160	IMPRESSO ADESIVO DE USO GERAL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ADESIVO VINIL. ADESIVO VINIL AUTOCOLANTE PARA PLOTAGEM DE PAREDES, MÓVEIS, STANDS, PLACAS E PORTAS. ESPESSURA DO ADESIVO DE 0,8MM. COLOCAÇÃO SEM BOLHAS, SEM RUGAS E COM RECORTES PRECISOS.	360	M2	29,98	10.792,80
15	22403	CHAMADAS DIVULGAÇÃO EM RÁDIO – SPOT 30 SEGUNDOS GRAVADOS PARA EMISSORA DE RÁDIO FM	150	UNIDADE	41,87	6.280,50
16	26166	AGENTE DE PORTARIA CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO EM EVENTOS DE GRANDE PORTE CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS.	32	DIÁRIA	269,51	8.624,32
17	17400	PESSOAL PARA APOIO, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - (HOMENS E MULHERES) ESPECIALIZADO EM EVENTOS EXTERNOS PARA EXERCER AS TAREFAS NA COORDENAÇÃO, APOIO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.	30	DIÁRIA	188,18	5.645,40

18	25895	AGENTE DE LIMPEZA SERVIÇO DE AGENTES DE LIMPEZA PARA EVENTOS. 08 HORAS.	24	DIÁRIA	157,68	3.784,32
19	17400	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	8	DIÁRIA	508,33	4.066,64
20	17400	PRODUTOR DE EVENTOS PARA ORGANIZAR, PLANEJAR, ORIENTAR ACOMPANHAR TODAS AS FASES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO. CABE AO PRODUTOR A RESPONSABILIDADE DE GERENCIAR TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CADA EVENTO, COMOMONTAGEM DA ILUMINAÇÃO, SOM, SEGURANÇA, ACOMODAÇÃO.	8	DIÁRIA	1.638,16	13.105,28
21	463567	PULSEIRA PARA EVENTOS, CONFECCIONADA EM PAPEL E PODEM SER IMPRESSAS FRENTEE VERSO, 4 CORES. FECHADAS COM ADESIVO COLANTE ANTI VIOLAÇÃO.	6.000	UNIDADE	0,72	4.320,00
22	19445	SERVIÇOS DE GARÇOM EM EVENTO 08 HORAS DURAÇÃO	80	DIÁRIA	211,66	16.932,80
23	443423	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUIMICO ABC 6 KG.	12	UNIDADE	139,96	1.679,52
24	18368	LOCAÇÃO DE MESA BISTRÔ REDONDA RETRATIL TAMPO EM MADEIRA TAMANHO PADRÃO PARA EVENTOS E SHOWS	960	DIÁRIA	46,22	44.371,20
25	399120	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR CAPACIDADE MÍNIMA - 170 LITROS	80	UNIDADE	222,00	17.760,00
26	457813	BALDE DE GELO PARA LATAS EM POLIPROPILENO 05 LITROS COR PRETA. MULTI USO	1500	UNIDADE	5,69	8.535,00
27	448574	SANDUÍCHE, PESO MÉDIO DE 100 (CEM) GRAMASCADA, DEVENDO SER MONTADO COM OS SEGUINTE PRODUTOS: PÃO DE FORMA TRADICIONAL PESO MÉDIO DE 50 (QUARENTA) GRAMAS, EMBALADOS SEPARADAMENTE EM PLÁSTICO FILME; UMA FATIA DE PRESUNTO OU PEITO DE PERU.	800	UNIDADE	8,24	6.592,00
28	463931	REFRIGERANTE LATA 350 ML SABORES VARIADOS	800	UNIDADE	2,99	2.392,00
29	24996	REFEIÇÃO PRONTA, COMPOSTA DE ARROZ, FEIJAO, CARNE VERMELHA OU CARNE BRANCA, ACOMPANHADA DE SALADA VERDE OU SALADA DE LEGUMES COZIDO, PREPARADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX Nº 09, TAMANHO "G"	60	UNIDADE	18,82	1.129,20
30	3441	EMIÇÃO DE ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – REF. CREA/PE OUTUBRO 2025.	01	TAXA	285,59	285,59
TOTAL R\$ 463.889,59						

5.2. DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE DESPESAS DA OPERAÇÃO

A planilha de custos operacionais e de implantação foi estruturada separando as obrigações civis de infraestrutura fixa dos custos variáveis incidentes sobre a praça de vendas de Alimentos e Bebidas (A&B), conforme indicadores setoriais cancelados pela ABRASSEL-PE:

Item da Despesa	Base de Cálculo / Referência	Alíquota / Parâmetro	Valor Estimado (R\$)
A) Infraestrutura Mínima e Logística	Somatório de insumos e taxas (Planilha 1)	Custos civis fixos	463.889,59
B.1) Custo de Mercadoria	Receita Bruta de alimentação e	40% da Receita	132.000,00

Vendida (CMV)	bebidas A&B (R\$ 330.000,00)	Bruta	
B.2) Logística e Operação da Praça	Receita Bruta de A&B (R\$ 330.000,00)	30% da Receita Bruta	99.000,00
Subtotal (B) - Custos Globais de Bar	Matriz de Eficiência ABRASSEL-PE	70% sobre Faturamento A&B	231.000,00
DESPESA OPERACIONAL TOTAL (A + B)	Custo total projetado por edição	Somatório Geral	694.889,59

Nota: O total geral de despesas previstas para a execução de cada ciclo individual do evento é de **R\$ 694.889,59** (seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

6. DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E RESULTADO

O equilíbrio econômico-financeiro da operação foi modelado com base nas projeções de receitas setoriais e despesas operacionais, demonstrando a atratividade do certame e a viabilidade do negócio para o parceiro privado:

Indicador Financeiro do Projeto	Critério de Apuração	Valor Estimado (R\$)
Receita Bruta Prevista	Faturamento com Ingressos (R\$ 495.000,00) + A&B (R\$ 330.000,00)	R\$ 825.000,00
(-) Despesa Operacional Prevista	Custo de Infraestrutura (R\$ 463.889,59) + Custos de Bar (R\$ 231.000,00)	(-) R\$ 694.889,59
(=) Lucro Bruto Estimado	Saldo operacional antes da outorga	R\$ 130.110,41
(-) Valor Mínimo de Outorga	Lance inicial fixado para o certame	(-) R\$ 102.300,00
(=) Margem de Segurança / Folga	Saldo para impostos, riscos e lucro líquido do licitante	R\$ 27.810,41

7. ESTUDO DE ALTERNATIVAS E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Nos termos do Art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública Municipal avaliou as alternativas técnicas e jurídicas disponíveis para a exploração comercial do espaço premium denominado "Lounge Front" no Festival de Janeiro, ponderando a eficiência operacional e o retorno financeiro para o erário:

SOLUÇÃO 01: Execução Direta pelo Município

Caracteriza-se pela assunção integral da operação pela Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, que arcaria com os custos de montagem da estrutura física, contratação de pessoal especializado e gerenciamento direto da venda de ingressos e da operação de alimentos e bebidas (A&B).

Esta alternativa mostra-se **tecnicamente inviável e economicamente desvantajosa**. O Município não dispõe de corpo técnico especializado em seus quadros permanentes para a gestão de eventos de entretenimento de alta complexidade. Ademais, a execução direta exigiria expressivo aporte orçamentário prévio para custeio, gerando grave risco fiscal em caso de frustração de bilheteria e colidindo com o princípio da excepcionalidade da atuação estatal na ordem econômica (Art. 170 e Art. 174 da CF/88).

SOLUÇÃO 02: Execução Indireta por Permissão Onerosa com Outorga Fixa (Solução Adotada)

Transferência do direito de exploração comercial do espaço à iniciativa privada por meio de Permissão de Uso Onerosa, com processamento sob a modalidade **Pregão Eletrônico pelo critério de Maior Oferta**, fixando-se um valor mínimo de outorga de **R\$ 102.300,00 (cento e dois mil e trezentos reais)** por edição.

Justificativa para Adoção: É o modelo de maior eficiência regulatória. O ônus financeiro e os riscos operacionais da infraestrutura (estimados em **R\$ 463.889,59** por ciclo) são transferidos integralmente ao parceiro privado. A fixação da outorga mínima em R\$ 102.300,00 garante receita certa e imediata ao erário antes do início do evento, enquanto preserva uma **Folga Financeira de R\$ 27.810,41** frente ao lucro bruto estimado por edição (**R\$ 130.110,41**), assegurando a ampla competitividade do certame e a segurança do negócio contra intempéries climáticas ou de mercado. O modelo encontra amparo na jurisprudência pacificada do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 2844/2010 e nº 478/2016 - Plenário).

SOLUÇÃO 03: Outorga Mista (Valor Fixo Reduzido + Percentual Variável sobre a Receita Bruta)

Descrição: Fixação de uma outorga inicial reduzida (valor fixo simbólico de partida), acumulada com a obrigação de a permissionária repassar ao Município um percentual fixo (alíquota compartilhada) incidente sobre o faturamento bruto real obtido com bilheteria e vendas de bar durante os dias de evento.

Justificativa para Descarte: Apesar de juridicamente viável, a alternativa foi considerada **incompatível com a capacidade de fiscalização interna da Administração**. A outorga variável exigiria que a Secretaria de Finanças mantivesse uma robusta estrutura de auditoria fiscal em tempo real durante os 4 dias de festival (controles de catracas eletrônicas, conciliação de maquinetas de cartão e auditoria de estoques). Dada a escassez de servidores dedicados exclusivamente a essa atividade acessória, o modelo geraria elevado risco de subfaturamento de receitas por parte do operador e insegurança jurídica na arrecadação patrimonial.

8. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO)

8.1. Capacidade Técnico-Operacional (Atestados da Empresa)

A licitante deverá apresentar atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução prévia de atividades compatíveis com o objeto, observados os limites de **até 50% dos quantitativos da contratação**:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	PARC. RELEVÂNCIA	QTD MÍNIMA
01	MONTAGEM DE ESTRUTURA DE PAVILHÃO EM BOXTRUSS Q-30 E Q-50 COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 15X30M	04	DIÁRIA	14,59%	02
06	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PISO PLÁSTICO MODULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ANTIDERRAPANTE E ANTICHAMAS TIPO EASYFLOOR OU SIMILAR	3.000	M2	13,73%	1500

8.2. Capacidade Técnico-Profissional (Responsabilidade da Equipe)

A licitante deve demonstrar possuir em seu quadro permanente, na data de abertura do certame, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo conselho de classe, responsável pela execução das obras e serviços de engenharia temporária:

Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico ou Arquiteto com registro ativo e regular junto ao CREA ou CAU de sua região de origem.

8.2.1. Em respeito ao princípio da ampla competitividade e à jurisprudência dos Tribunais de Contas, será admitido o registro profissional emitido por qualquer regional (CREA/CAU) do território nacional na fase de habilitação. O profissional da empresa adjudicatária ficará obrigado a apresentar o Visto Geográfico perante o CREA-PE ou CAU-PE unicamente na fase pós-outorga, no momento da emissão da ART/RRT local e antes do início físico das montagens das estruturas.

8.2.2. A licitante deverá comprovar a disponibilidade do profissional técnico qualificado, na data de abertura do certame, por meio de qualquer um dos seguintes documentos admissíveis em lei:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ficha de registro de empregado; ou
- b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto em vigor, caso o profissional seja sócio ou diretor da empresa; ou

c) Cópia do contrato de prestação de serviços civis ou profissionais, celebrado por instrumento público ou particular, ou, ainda, declaração formal de contratação futura, desde que acompanhada do consentimento expresso de disponibilidade assinado pelo profissional.

8.3. Justificativa Técnica para a Exigência do CADASTUR (Qualificação Setorial)
Conforme determinado pelo Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a exigência de inscrição regular perante o Ministério do Turismo (CADASTUR), com fulcro nos Arts. 21 e 22 da Lei Federal nº 11.771/2008.

8.3.1. O Lounge Front do Festival de Janeiro projeta um teto estável de **1.500 pagantes por dia**, gerando receitas estimadas em **R\$ 825.000,00** e demandando uma infraestrutura de engenharia civil temporária avaliada em **R\$ 463.889,59**. O CADASTUR funciona como mecanismo essencial de salvaguarda, assegurando que o licitante detém qualificação e regularidade setorial no mercado de turismo e entretenimento de grande escala.

8.4. Licenciamentos e Regularidade Operacional Complementar (Fase Pós-Outorga)
A empresa declarada vencedora assume a obrigação de protocolar e obter, sob suas exclusivas expensas, as seguintes salvaguardas e licenças executivas locais na fase pós-outorga, antes da abertura dos portões:

Projeto Preventivo Contra Incêndio e Pânico (PPCI) aprovado, vistoriado e liberado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, com a devida emissão de ART local;

9. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

Em observância ao Art. 11, IV da Lei nº 14.133/2021 e aos ditames da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a permissionária obriga-se a adotar práticas mitigadoras de impacto ambiental na área concedida:

- **Uso Insumos Biodegradáveis:** Utilização preferencial e prioritária de copos, pratos, canudos e embalagens recicladas ou biodegradáveis nas operações de bar e praças de alimentação.
- **Coleta Seletiva Interna:** Manutenção de coletores segregados (reciclável/orgânico) e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados no interior do Lounge Front, proibindo o descarte irregular no pátio geral.
- **Eficiência e Controle:** Emprego de geradores e aparelhos elétricos com selo PROCEL/INMETRO de eficiência energética e controle rígido das emissões de ruído difuso.
- **Proteção Social:** Fornecimento e fiscalização obrigatória do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para todas as equipes de montagem operária e atendimento de bar, em consonância com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

10. PARCELAMENTO DO OBJETO

A divisão do objeto em lotes distintos foi considerada **tecnicamente inviável e economicamente prejudicial** ao interesse público. A segmentação das atividades de bilheteria, montagem de BoxTruss, colocação de pisos plásticos e operação de vendas de bebidas entre empresas diferentes criaria severos riscos de incompatibilidade logística, conflitos de cronograma e pulverização de responsabilidades civis em caso de sinistros. A adjudicação global em item único garante a unicidade de gestão, segurança jurídica e eficiência operacional da área premium.

11. DIRETRIZES DO CONTRATO E PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

A Administração Pública Municipal fornecerá formalmente à permissionária contratada o cronograma completo de shows, mapa de acessos urbanos e grade horária de atrações em tempo hábil para que a empresa possa ajustar seus fluxos internos de suprimentos e pessoal.

O Município de Ouricuri/PE não detém qualquer coparticipação, ingerência ou responsabilidade civil sobre os fluxos financeiros de bilheteria ou vendas de A&B auferidos pela permissionária, limitando sua arrecadação patrimonial estritamente ao valor ofertado no lance de outorga vencedor do pregão.

12. DA EXCEPCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A opção pela modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, adotando o critério de julgamento por Maior Oferta, justifica-se pela subsunção do objeto ao conceito legal de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021).

Embora o escopo principal da licitação seja a outorga patrimonial onerosa (*Lounge Front*), a execução do objeto está intrinsecamente indissociável da prestação de serviços de engenharia civil temporária, montagem de pavilhões metálicos, locação de estruturas e segurança integrada, cujos parâmetros são amplamente padronizados no mercado de eventos.

Ademais, a utilização do Pregão Eletrônico atende com primazia ao Princípio da Eficiência e da Ampliação da Disputa. O rito do pregão inverte as fases (julgando as propostas antes da análise documental), o que acelera o trâmite processual, desonera a comissão de contratação e estimula a competitividade em ambiente virtual de abrangência nacional. O formato de lances públicos sucessivos é o único capaz de assegurar, de forma transparente e dinâmica, a obtenção da maior receita não tributária possível (maior ágio) para os cofres públicos de Ouricuri/PE, demonstrando-se a escolha técnica mais vantajosa para a Administração Pública, superando a morosidade e o formalismo de outras modalidades tradicionais.

13. POSICIONAMENTO DA GERÊNCIA / CONCLUSÃO DO ETP

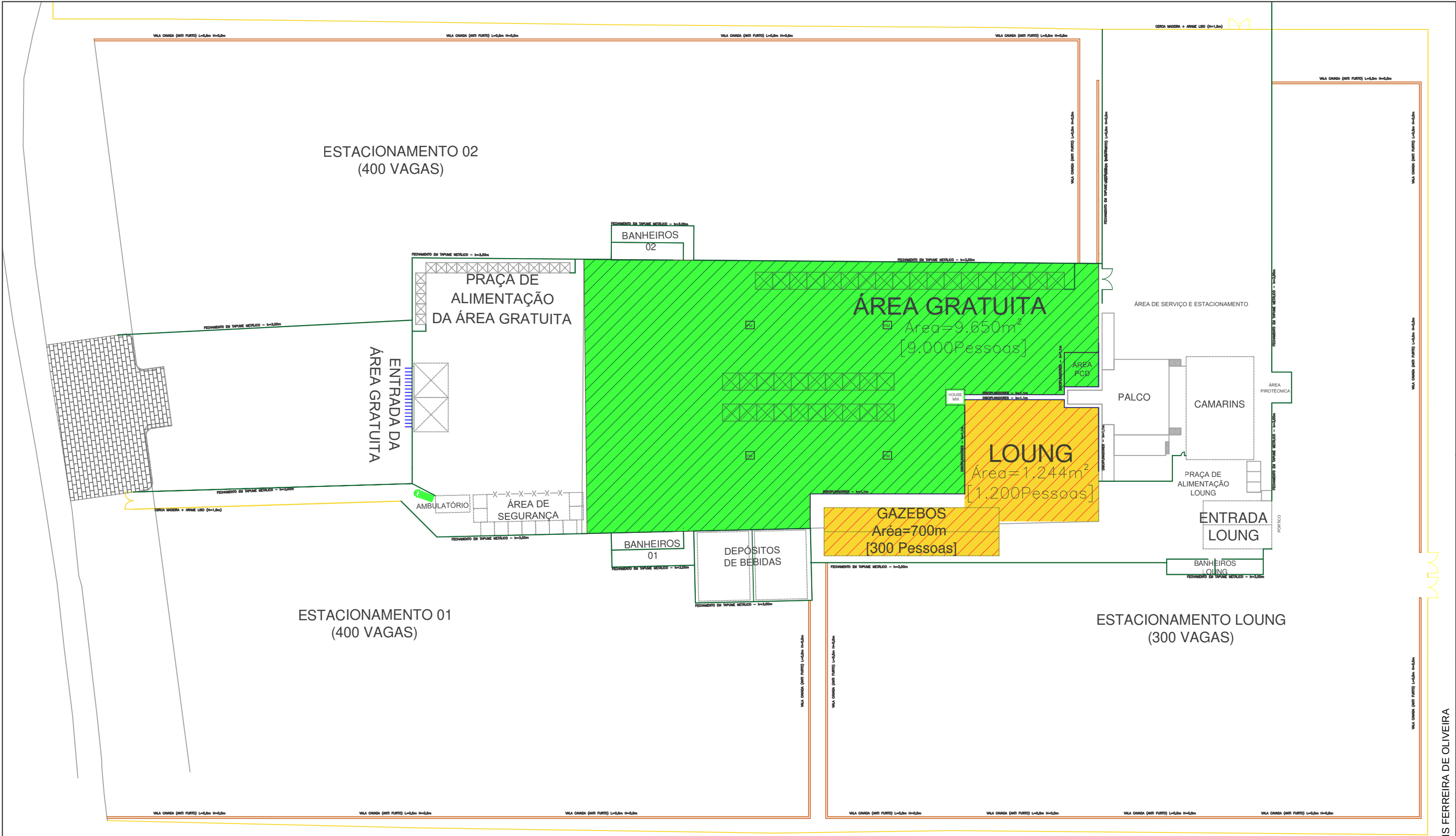
Considerando as reestruturações econômico-financeiras balizadas pelas matrizes de mercado, as justificativas doutrinárias e a robusta blindagem jurisprudencial do TCU para a adoção do pregão eletrônico por maior oferta, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela **total viabilidade técnica, jurídica e econômica** da abertura do processo licitatório. O modelo resguarda o erário, fomenta o turismo regional de Ouricuri/PE e atrai a eficiência do setor privado sob as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ouricuri/PE, datado e assinado eletronicamente.

Paulo Teogens Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

PLANTA DE LAYOUT
ESC. 1:1.100

TÍTULO: ÁREA FRONT LOUNG FESTIVAL DE JANEIRO 2026			PRANCHA PLANTA DE LAYOUT	
ENDEREÇO: PÁTIO DE EVENTOS CHICO COELHO. BAIRRO BIGODÃO. MUNICIPIO DE OURICURI-PE. CEP: 56.200-000.			RESPONSÁVEL TÉCNICO BIANCA MARCELINO VALÕES SALES CREA PE: 061890160-4	
PÚBLICO LOUNG: 1.500 Pessoas	DATA: NOV/2025	ESCALA: A INDICADA	FOLHA: 1/1	



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente certame é a **PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO, DENOMINADO LOUNGE FRONT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.**

Código	Especificação dos Serviços	CATSER	Und	Qtd	Oferta Mínima
001	PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO, DENOMINADO LOUNGE FRONT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE	14591	SERVIÇO	01	102.300,00

1.2. O espaço destina-se à exploração comercial premium durante o Festival de Janeiro, abrangendo o período de até 02 (duas) edições consecutivas: a Edição de 2027 e a Edição de 2028.

1.3. A permissão de uso compreende a exploração comercial exclusiva pela PERMISSIONÁRIA das seguintes atividades na área interna delimitada:

- Comercialização de alimentos e bebidas;
- Venda de ingressos individuais (modalidades inteira e meia-entrada), mesas e gazebo.

1.4. A natureza do objeto é classificada como Serviço Comum, a ser outorgado por meio da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, sob o critério de julgamento de Maior Oferta (Maior Lance).

2. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamentação Legal

O procedimento reger-se-á com fundamento nos Arts. 2º, III, 18, § 1º, 25, §7º, 76, §2º, 83, §1º, 92, §3º e §4º, 104, II e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), combinados com a Lei Orgânica Municipal de Ouricuri/PE e com as diretrizes da IN SEGES/ME nº 91/2022.

2.2. Justificativa da Contratação e da Necessidade do Objeto

2.2.1. Da Relevância Cultural e Social do Evento

O Festival de Janeiro, instituído e promovido pelo Município de Ouricuri/PE, consolida-se historicamente como o principal vetor de indução cultural, fomento turístico e dinamização socioeconômica da Região do Sertão do Araripe. Em decorrência da localização geográfica estratégica do município e da relevância de sua grade de atrações, o evento atrai de forma maciça fluxos populacionais urbanos e rurais em escala interestadual, gerando uma demanda imediata por estruturas de entretenimento com padrões elevados de segurança, acessibilidade e comodidade.

2.2.2. Do Amplo Fomento à Economia Local e Efeito Multiplicador

A realização do certame justifica-se diretamente pelo expressivo impacto macroeconômico gerado na cadeia produtiva local. O festival é o principal vetor temporário de aceleração econômica do município, sendo responsável pela geração de centenas de empregos diretos e indiretos e pelo aquecimento transversal do comércio varejista e do setor de serviços. O fluxo maciço de visitantes provoca um efeito multiplicador na economia da cidade, beneficiando diretamente:

Setor de Hotelaria e Pousadas: Com ocupação máxima de leitos, impulsionando o turismo receptivo;

Salões de Beleza e Estética: Com demanda acentuada de serviços preparatórios para os dias de festividade;

Comércio de Vestuário e Calçados: Registrando picos de vendas sazonais voltadas ao consumo de moda para o evento;

Setor de Alimentação e Bebidas: Beneficiando restaurantes, lanchonetes, distribuidoras, vendedores ambulantes e o comércio atacadista local.

2.2.3. Das Vantagens Diretas para o Município e Desoneração do Erário

O modelo proposto garante a eficiência fiscal (Art. 37, caput, CF/88) ao transferir integralmente à iniciativa privada o ônus financeiro e os riscos logísticos associados à montagem de estruturas pesadas, engenharia civil temporária, cenografia e contratação de mão de obra especializada. Adicionalmente, converte um ativo imaterial em receita não tributária direta para os cofres públicos via pagamento de outorga.

Economia de Recursos Públicos

O município deixa de gastar com a contratação de montagem de palcos secundários, tabladados, grades, segurança privada e equipes de limpeza interna para a área premium, transferindo esses custos operacionais ao parceiro privado;

Mitigação de Passivos Trabalhistas

Toda a contratação de garçons, porteiros, coordenadores e agentes de limpeza para o Lounge Front fica a cargo da Permissionária, blindando o município de riscos ou vínculos de trabalho.

2.2.4. Da Mitigação do Risco Comercial e Blindagem Fiscal

O modelo de execução indireta exime a Administração Pública de qualquer prejuízo ou passivo decorrente de frustração de bilheteria, oscilações no consumo de alimentos e bebidas ou fatores climáticos, transferindo o risco comercial integral do negócio ao operador privado.

2.2.5. Justificativa da Bialidade

A modelagem por 2 (dois) anos amplia a competitividade do certame ao garantir ao parceiro privado um horizonte de planejamento comercial e previsibilidade de receitas para dois ciclos consecutivos. A garantia de execução bial permite à PERMISSONÁRIA otimizar sua logística operacional, reaproveitar elementos de cenografia reciclável e estruturas modulares, além de reduzir sensivelmente os custos administrativos e operacionais que o Município teria ao realizar um novo processo licitatório a cada ano, em estrita consonância com os princípios da economicidade e eficiência (Art. 5º e Art. 11, I da Lei 14.133/2021).

2.3. Justificativa da Modalidade

A adoção do Pregão Eletrônico com critério de Maior Lance encontra amparo na jurisprudência pacificada do Tribunal de Contas da União (TCU - Acórdãos nº 2844/2010 e 478/2016) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR - Acórdão nº 1657/23), garantindo ampla competitividade e isonomia.

2.4. Não Parcelamento do Objeto

A divisão do objeto em lotes distintos foi considerada tecnicamente inviável e economicamente prejudicial ao interesse público, pois a segmentação criaria severos riscos de incompatibilidade logística, conflitos de cronograma e pulverização de responsabilidades civis em caso de sinistros. A adjudicação global em item único garante a unicidade de gestão, segurança jurídica e eficiência operacional da área premium.

2.2.4. Da Necessidade Técnica da Execução Indireta (Permissão Onerosa)

Dada a grandiosidade e a complexidade logística que o evento alcançou, a Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE identificou a necessidade de descentralizar a gestão de setores de atendimento especializado premium. A modelagem de Execução Indireta, mediante a permissão de uso onerosa da área do **LOUNGE FRONT**, permite que a Administração transfira para a iniciativa privada os altos custos de implantação de estruturas civis complexas (palcos de apoio, boxtruss, pisos modulares, banheiros químicos privativos e pessoal especializado de recepção e segurança). Essa parceria transfere integralmente o risco comercial de bilheteria e consumo de bar para o parceiro privado, resultando em uma significativa redução de investimentos diretos do caixa público na infraestrutura do festival.

2.2.5. Da Blindagem Fiscal e Retorno ao Interesse Público

Ao adotar a permissão de uso a título oneroso, a Secretaria Municipal de Finanças garante o princípio da economicidade. O modelo afasta o risco de prejuízos decorrentes de eventuais frustrações de público ou intempéries climáticas, assegurando ao município uma receita financeira real e imediata por meio do valor arrecadado na outorga mínima (lance vencedor). Ademais, o aproveitamento do espaço público obedece à função social da propriedade e ao livre mercado, revertendo a receita arrecadada no certame diretamente para o custeio geral do festival ou outras demandas sociais prioritárias do município, sem prejuízo ao livre e gratuito acesso da população em geral às demais dependências e áreas públicas do Pátio de Eventos.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO E ENCARGOS

3.1. O Lounge Front constitui-se de área de convivência e entretenimento premium próxima ao palco, garantindo livre trânsito à população nas demais áreas públicas do Pátio de Eventos.

3.2. A PERMISSONÁRIA obriga-se a implantar e custear, por sua conta e risco, a Infraestrutura Mínima e Logística avaliada em **R\$ 463.889,59** por edição, composta obrigatoriamente pelos itens listados na tabela abaixo:

Item	CATSER/ CATMAT	Especificação Detalhada do Item	Qtd	Und	Unt	Total
1	18635	PAVILHÃO - EM ESTRUTURA METÁLICA MÍNIMO DE 20X40 MT EM BOXTRUSS Q-30 E Q-50, COBERTO EM LONA BRANCA, INSTALADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS.	4	DIÁRIA	16.918,72	67.674,88
2	18635	PAVILHÃO - EM ESTRUTURA METÁLICA MÍNIMO DE 10X20 MT EM BOXTRUSS Q-30 E Q-50, COBERTO EM LONA BRANCA, INSTALADO	4	DIÁRIA	7.717,54	30.870,16



		CONFORME NORMAS TÉCNICAS.				
3	24201	GRID Q-30 EM ALUMINÍO COM CUBOS DE MONTAGEM	500	METRO LINEAR	38,23	19.115,00
4	27243	SALAS EM TS PARA PRAÇA DE ALIMENTACAO - SALA OCTONORME SEM AR CONDICIONADO: SALA MEDINDO 04 X 04 METROS COM TETO, CONFECCIONADA EM DIVISÓRIA MODELO TS FORMICADAS FRENTE E VERSO NA COR BRANCA, 01 PORTA COM FECHADURA, PISO MEDINDO 5,50 X 5,50 METROS	12	DIÁRIA	3.171,30	38.055,60
5	11843	INTALAÇÃO DE GAZEBOS 12MX6,60M COM ACESSIBILIDADE E DOIS NÍVEIS DE PISO	4	DIÁRIA	3.863,33	15.453,32
6	25488	PISO TIPO EASYFLOOR - PISO PLÁSTICO ESTRUTURA MODULAR EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ANTIDERRAPANTE E COM PROTEÇÕES ANTICHAMAS. ENCAIXES INTERVALADOS E RANHURAS PARA VENTILAÇÃO	3.000	M2/DIA	21,23	63.690,00
7	26344	BANHEIROS QUIMICOS – CABINES SANITÁRIAS PARA PESSOAS DO SEXO FEMININO P/ SEXO MASCULINO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS, CONTENDO PAPEL HIGIÊNICO E SABONETE LÍQUIDO	40	DIARIA	175,64	7.025,60
8	26344	BANHEIRO QUIMICOS PARA PCD DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS, CONTENDO PAPEL HIGIÊNICO E SABONETE LÍQUIDO	16	DIARIA	190,91	3.054,56
9	22977	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO CONFORME TEMÁTICA DO EVENTO - ORNAMENTAÇÃO DE GAZEBOS, TECIDOS, SPOTS, ARRANJOS, ELEMENTOS TEMÁTICOS, LUMINÁRIAS ARTESANAIS, BANCOS E PUFFS	4	SERVIÇO	5.276,25	21.105,00
10	25160	SINALIZAÇÃO EM LONA COM ILHOS	150	M2	67,90	10.185,00
11	25160	SINALIZACAO LONA COM METALON	150	M2	145,70	21.855,00
12	15814	IMPRESSÃO EM ADESIVO E APLICAÇÃO EM PVC EXPANDIDO 3MM	100	M2	77,91	7.791,00
13	447814	LIXEIRA RETANGULAR/REDONDA TIPO TAMBOR PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 100 LITROS, SINALIZADO COMO LIXEIRA.	10	UNIDADE	171,79	1.717,90
14	25160	IMPRESSO ADESIVO DE USO GERAL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ADESIVO VINIL. ADESIVO VINIL AUTOCOLANTE PARA PLOTAGEM DE PAREDES, MÓVEIS, STANDS, PLACAS E PORTAS. ESPESSURA DO ADESIVO DE 0,8MM. COLOCAÇÃO SEM BOLHAS, SEM RUGAS E COM RECORTES PRECISOS.	360	M2	29,98	10.792,80
15	22403	CHAMADAS DIVULGAÇÃO EM RÁDIO – SPOT 30 SEGUNDOS GRAVADOS PARA EMISSORA DE RÁDIO FM	150	UNIDADE	41,87	6.280,50

16	26166	AGENTE DE PORTARIA CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO EM EVENTOS DE GRANDE PORTE CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS.	32	DIÁRIA	269,51	8.624,32
17	17400	PESSOAL PARA APOIO, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - (HOMENS E MULHERES) ESPECIALIZADO EM EVENTOS EXTERNOS PARA EXERCER AS TAREFAS NA COORDENAÇÃO, APOIO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.	30	DIÁRIA	188,18	5.645,40
18	25895	AGENTE DE LIMPEZA SERVIÇO DE AGENTES DE LIMPEZA PARA EVENTOS. 08 HORAS.	24	DIÁRIA	157,68	3.784,32
19	17400	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	8	DIÁRIA	508,33	4.066,64
20	17400	PRODUTOR DE EVENTOS PARA ORGANIZAR, PLANEJAR, ORIENTAR ACOMPANHAR TODAS AS FASES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO. CABE AO PRODUTOR A RESPONSABILIDADE DE GERENCIAR TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CADA EVENTO, COMOMONTAGEM DA ILUMINAÇÃO, SOM, SEGURANÇA, ACOMODAÇÃO.	8	DIÁRIA	1.638,16	13.105,28
21	463567	PULSEIRA PARA EVENTOS, CONFECCIONADA EM PAPEL E PODEM SER IMPRESSAS FRENTEE VERSO, 4 CORES. FECHADAS COM ADESIVO COLANTE ANTI VIOLAÇÃO.	6.000	UNIDADE	0,72	4.320,00
22	19445	SERVIÇOS DE GARÇOM EM EVENTO 08 HORAS DURAÇÃO	80	DIÁRIA	211,66	16.932,80
23	443423	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUIMICO ABC 6 KG.	12	UNIDADE	139,96	1.679,52
24	18368	LOCAÇÃO DE MESA BISTRÔ REDONDA RETRATIL TAMPO EM MADEIRA TAMANHO PADRÃO PARA EVENTOS E SHOWS	960	DIÁRIA	46,22	44.371,20
25	399120	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR CAPACIDADE MÍNIMA - 170 LITROS	80	UNIDADE	222,00	17.760,00
26	457813	BALDE DE GELO PARA LATAS EM POLIPROPILENO 05 LITROS COR PRETA. MULTI USO	1500	UNIDADE	5,69	8.535,00
27	448574	SANDUÍCHE, PESO MÉDIO DE 100 (CEM) GRAMASCADA, DEVENDO SER MONTADO COM OS SEGUINTE PRODUTOS: PÃO DE FORMA TRADICIONAL PESO MÉDIO DE 50 (QUARENTA) GRAMAS, EMBALADOS SEPARADAMENTE EM PLÁSTICO FILME; UMA FATIA DE PRESUNTO OU PEITO DE PERU.	800	UNIDADE	8,24	6.592,00
28	463931	REFRIGERANTE LATA 350 ML SABORES VARIADOS	800	UNIDADE	2,99	2.392,00
29	24996	REFEIÇÃO PRONTA, COMPOSTA DE ARROZ, FEIJAO, CARNE VERMELHA OU CARNE BRANCA, ACOMPANHADA DE SALADA VERDE OU SALADA DE LEGUMES COZIDO, PREPARADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX Nº 09, TAMANHO "G"	60	UNIDADE	18,82	1.129,20

30	3441	EMIÇÃO DE ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – REF. CREA/PE OUTUBRO 2025.	01	TAXA	285,59	285,59
TOTAL R\$ 463.889,59 (Quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).						

3.3. DA MOTIVAÇÃO TÉCNICA DO LAYOUT E PRESERVAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.1. A delimitação física e linear da área do *Lounge Front*, estendendo-se em frente ao palco até o limite estrutural da mesa de som (*house mix*), conforme estabelecido na Planta de Layout, ampara-se estritamente em critérios técnicos de segurança, engenharia de tráfego de massa e viabilidade logística, não configurando depreciação ou exclusão do espaço de uso coletivo gratuito, com base nos seguintes fundamentos:

a) Prevenção ao Efeito Funil e Esmagamentos

O fechamento linear total impede a criação de corredores estreitos de fluxo gratuito entre o *Lounge* e a estrutura da *house mix*. Zonas de estrangulamento demográfico frontal são severamente condenadas pelas normas de prevenção a pânico e incêndio do Corpo de Bombeiros Militar (CBMPE), por elevarem o risco de pisoteamentos e tumultos.

b) Proteção Logística da Operação Técnica (*House Mix*): O alinhamento blindo o cérebro tecnológico do evento (cabeamentos de alta tensão, mesas de som e iluminação), isolando equipamentos sensíveis e de alto valor de acessos intempestivos do público geral, mitigando riscos de panes elétricas, acidentes ou atos de vandalismo.

c) Isolamento Logístico de Carga Pesada (Caixas Térmicas de Grande Porte)

A faixa interna de fechamento abrigará, de forma confinada, a zona operacional de abastecimento de bebidas, centralizando a disposição das 80 (oitenta) caixas térmicas de isopor com capacidade mínima de 170 litros cada. O isolamento dessa área justifica-se para:

I – Mitigação de Riscos de Acidentes por Impacto

O trânsito contínuo de operários transportando fardos de bebidas e centenas de quilos de gelo para suprir caixas de 170 litros no meio da densidade demográfica da área gratuita, geraria risco iminente de tombamento de carga, lesões corporais e acidentes graves com o público em geral.

II – Controle Sanitário e de Segurança

A restrição de acesso à zona de estocagem e manobra das caixas térmicas garante o cumprimento das normas higiênico-sanitárias exigidas pela Vigilância Sanitária Municipal e resguarda a ordem pública interna do perímetro.

d) Proporcionalidade e Preservação do Livre Acesso

A Área Gratuita compreende a maior parte do Pátio de Eventos Chico Coelho, garantindo espaço amplo e confortável para dezenas de milhares de cidadãos, com total fidelidade acústica e visual amparada por painéis de LED. O *Lounge Front* limita-se ao teto rígido e estável de apenas 1.500 usuários por dia, operando como fonte de receita não tributária indispensável para o financiamento da própria estrutura gratuita do festival.

4. DOS PRAZOS, CRONOGRAMA E VIGÊNCIA

4.1. Período das Festividades

O cronograma físico de exploração comercial obedecerá aos períodos oficiais do evento em cada ano:

1ª Edição (Exercício 2027): Ocorrerá nos dias 28, 29, 30 e 31 de janeiro de 2027 (4 dias de festividades).

2ª Edição (Exercício 2028): Ocorrerá no mês de janeiro de 2028, conforme calendário oficial a ser publicado pela Administração Municipal.

4.2. Prazo de Execução Operacional

O prazo para uso e execução dos serviços no espaço público será de **60 (sessenta) dias por edição**, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço, englobando as etapas físicas de montagem, realização do evento e desmontagem de toda a estrutura.

4.3. Cronograma de Montagem e Desmontagem:

Entrega/Montagem:

Toda a estrutura e decoração interna deverão estar concluídas e vistoriadas pela fiscalização **impreterivelmente até 72 (setenta e duas) horas antes** da abertura oficial do festival.

Desmontagem e Desmobilização:

Deverá ser concluída no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias após** o encerramento do evento de cada ano, sob pena de sanções.

4.4. Prazo de Vigência Contratual:

O Termo de Permissão de Uso terá vigência bienal de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, abrangendo as edições dos exercícios de **2027 e 2028**.

4.5. Natureza Precária e Revogação

A permissão é ato precário, discricionário e personalíssimo, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público superveniente, sem direito à indenização, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 83, §1º da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Condição para a Manutenção do Ano 2:

A manutenção da permissão para o segundo ano (Edição 2028) fica condicionada, cumulativamente, à:

- I – Avaliação de desempenho satisfatória na edição anterior (prazos, regularidade fiscal, ausência de autos de infração sanitária ou do Corpo de Bombeiros);
- II – Pagamento integral e tempestivo da outorga do ano anterior;
- III – Manutenção das condições de habilitação jurídica e técnica exigidas no edital;
- IV – Interesse público formalmente atestado pela Secretaria de Finanças.

4.7. Rescisão por Conveniência / Não Prorrogação:

O Município poderá, por razões de interesse público devidamente fundamentadas, não manter a permissão para o segundo ano, mediante decisão da Autoridade Competente, sem ônus indenizatório, com comunicação mínima de 90 (noventa) dias antes da realização da 2ª edição.

5. DOS MODELOS DE PRECIFICAÇÃO E DIRETRIZES ECONÔMICAS

5.1. Valor Mínimo de Outorga (Lance Inicial - Ano 1): Fixado no valor exato de **R\$ 102.300,00** (cento e dois mil e trezentos reais) para a 1ª Edição (2027), obtido por meio de modelagem baseada na série histórica trienal real das edições de 2024, 2025 e 2026.

TABELA HISTÓRICA DE ARRECADAÇÃO CONTRATUAL (LOUNGE FRONT)

Ano do Evento	Número do Contrato Vinculado	Valor Ofertado/Arrecadado (R\$)
2024	Contrato nº 2023/12.12.01	90.000,00
2025	Contrato nº 2025/01.10.16	95.800,00
2026	Contrato nº 2025/12.05.01	121.100,00
Média Aritmética Simples (Lance Inicial 2027)		102.300,00

5.2. Estimativa de Receita Bruta da Operação: Avaliada em **R\$ 825.000,00** por edição, baseada no cruzamento de capacidade física e indicadores ABREPE, FECOMÉRCIO-PE e ABRASSEL-PE:

Bilheteria (Ingressos): R\$ 495.000,00 (Teto diário estável de 1.500 pagantes na proporção estatística de 50% inteira a R\$ 110,00 e 50% meia-entrada a R\$ 55,00, ao longo dos 4 dias).

Alimentos e Bebidas (A&B): R\$ 330.000,00 (Consumo per capita regional atualizado fixado em R\$ 55,00 por pessoa/dia).

5.3. Custos Operacionais Consolidados da Operação: **R\$ 694.889,59** por ciclo, estruturados de forma segregada:

A) Infraestrutura Mínima Fixa: R\$ 463.889,59 (conforme Planilha 1 do Item 3).

B) Custos Globais de Bar (CMV + Logística): R\$ 231.000,00 (Matriz de eficiência da ABRASSEL-PE calculada a 70% sobre o faturamento de A&B, sendo 40% de CMV e 30% de logística da praça).

5.4. Lucro Bruto Estimado do Projeto: **R\$ 130.110,41** por edição (Saldo operacional obtido antes da dedução da outorga).

5.5. Margem de Segurança / Folga Financeira: **R\$ 27.810,41**, correspondendo ao saldo livre do licitante para cobertura de impostos corporativos (ISS), riscos do negócio e margem líquida.

5.6. Reajuste Automático para o Ano 2 (Edição 2028)

O valor da outorga do segundo ano terá reajuste automático obrigatório indexado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) dos 12 meses anteriores.

5.7. TABELA RESUMIDA DE DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE E RESULTADO (POR EDIÇÃO)

Indicador Financeiro do Projeto	Critério de Apuração	Valor Estimado (R\$)
Receita Bruta Prevista	Faturamento com Ingressos (R\$ 495.000,00) + A&B (R\$ 330.000,00)	R\$ 825.000,00

(-) Despesa Operacional Prevista	Custo de Infraestrutura (R\$ 463.889,59) + Custos de Bar (R\$ 231.000,00)	(-) R\$ 694.889,59
(=) Lucro Bruto Estimado	Saldo operacional antes da outorga	R\$ 130.110,41
(-) Valor Mínimo de Outorga	Lance inicial fixado para o certame	(-) R\$ 102.300,00
(=) Margem de Segurança / Folga	Saldo para impostos, riscos e lucro líquido do licitante	R\$ 27.810,41

5.8. Isenção Municipal

5.8.1. O Município não detém qualquer coparticipação, ingerência ou direito sobre as receitas financeiras de bilheteria ou vendas de bar auferidas pela permissionária, limitando sua arrecadação patrimonial ao valor da outorga e eximindo o Erário de qualquer risco ou déficit comercial.

5.9. Das Garantias com Base de Cálculo Definida e Motivada

5.9.1. Apresentação de Garantia Contratual fixada no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor anual da outorga adjudicada para cada ciclo de execução, em estrita harmonia com as previsões do Edital convocatório e da Minuta do Contrato.

5.9.2. As modalidades aceitas incluirão caução, seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização de pagamento único regulamentado pela SUSEP (conforme Lei Federal nº 14.770/2023).

6. DA FORMA DE PAGAMENTO DA OUTORGA

6.1. O valor totalizado do lance vencedor do certame (referente à Edição 2027) deverá ser recolhido em favor da Prefeitura Municipal de Ouricuri, via depósito/transferência na Conta Corrente nº **70292-7, Agência nº 2371-X, Banco do Brasil (001)**, dividido na seguinte proporção:

1ª Parcela (50%): Em até **24 (vinte e quatro) horas** após a assinatura do Instrumento Contratual.

2ª Parcela (50%): Até o dia **20 de janeiro de 2027**.

6.2. Penalidade por Atraso

6.2.1. Caso não ocorra o pagamento dentro do prazo previsto, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado, ocasião em que será revogada a permissão e convocada a empresa subsequente na ordem classificatória.

6.3. Cronograma de Pagamento da Edição 2028

6.3.1. Caso mantida a permissão para a segunda edição, o valor total a ser pago pela contratada terá como base de cálculo o valor exato do lance vencedor ofertado por ela para a Edição 2027, sendo este obrigatoriamente reajustado pela variação acumulada do IPCA/IBGE dos 12 meses anteriores. As parcelas manterão o mesmo formato de divisão (50% em até 24 horas úteis após a assinatura do termo de manutenção/apostilamento e 50% até o dia 20 de janeiro de 2028).

6.4. Da Garantia de Proposta como Requisito de Pré-Habilitação

6.4.1. Como condição de participação e requisito obrigatório de pré-habilitação, a licitante deverá recolher garantia de proposta no valor exato de **R\$ 1.023,00 (um mil e vinte e três reais)**, equivalente a 1% (um por cento) do valor da outorga mínima inicial.

6.4.2. A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha da licitante, em uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central;

IV – Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitido por entidade registrada e autorizada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), em conformidade com a Lei Federal nº 14.770/2023.

6.4.3. O comprovante de recolhimento da garantia de proposta deverá ser anexado obrigatoriamente no sistema eletrônico no ato do cadastramento da proposta, sob pena de desclassificação automática e impedimento de participação na etapa competitiva de lances.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

7.1. Capacidade Técnico-Operacional: Para fins de comprovação da aptidão técnica para o gerenciamento do espaço, serão exigidos atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução das seguintes parcelas de maior relevância:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	PARC. RELEVÂNCIA	QTD MÍNIMA
01	MONTAGEM DE ESTRUTURA DE PAVILHÃO EM BOXTRUSS Q-30 E Q-50 COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 15X30M	04	DIÁRIA	14,59%	02
06	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PISO PLÁSTICO MODULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ANTIDERRAPANTE E ANTICHAMAS TIPO EASYFLOOR OU SIMILAR	3.000	M2	13,73%	1500

Obs: Será admitido o **somatório de atestados de capacidade técnica** para o atingimento dos quantitativos mínimos demandados nesta cláusula.

7.2. A licitante deve demonstrar possuir em seu quadro permanente, na data de abertura do certame, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo conselho de classe, responsável pela execução das obras e serviços de engenharia temporária:

Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico ou Arquiteto com registro ativo e regular junto ao CREA ou CAU de sua região de origem.

7.2.1. Será admitido o registro profissional emitido por qualquer regional (CREA/CAU) do território nacional na fase de habilitação. O profissional da empresa adjudicatária ficará obrigado a apresentar o Visto Geográfico perante o CREA-PE ou CAU-PE unicamente na fase pós-outorga, no momento da emissão da ART/RRT local e antes do início físico das montagens das estruturas.

7.2.2. A licitante deverá comprovar a disponibilidade do profissional técnico qualificado, na data de abertura do certame, por meio de qualquer um dos seguintes documentos admissíveis em lei:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ficha de registro de empregado; ou
- b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto em vigor, caso o profissional seja sócio ou diretor da empresa; ou
- c) Cópia do contrato de prestação de serviços civis ou profissionais, celebrado por instrumento público ou particular, ou, ainda, declaração formal de contratação futura, desde que acompanhada do consentimento expresso de disponibilidade assinado pelo profissional.

7.4. Certificado de Registro regular, válido e vigente perante o Ministério do Turismo (CADASTUR em estrita observância aos termos dos Artigos 21 e 22 da Lei Federal nº 11.771/2008.

a) O documento deverá ser emitido em nome da empresa licitante (matriz ou filial que disputará o certame), sendo admitida a verificação de sua autenticidade por meio de consulta direta aos sítios oficiais do Ministério do Turismo pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante a sessão pública.

8. DAS DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE

8.1. A Permissionária deverá atender aos princípios contidos no Artigo 11, IV da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos):

- 1 - Utilizar materiais reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis que reduzam a necessidade de manutenção;
- 2 - Efetuar a redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis coletados na área do Lounge;
- 3 - Utilizar equipamentos com baixo consumo energético e de água, além de baixa emissão de ruído, observando as normas do INMETRO;
- 4 - Fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) para os seus empregados, de acordo com as normas da ABNT e a Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Da Permissionária:

a) Promover e organizar o Lounge Front realizando os investimentos necessários e assumindo todos os riscos financeiros, operacionais, civis, administrativos, trabalhistas e tributários decorrentes da operação;

- b) Elaborar e aprovar o Projeto Preventivo Contra Incêndio (PPCI) perante o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, arcando com as taxas e com a instalação física dos extintores ABC de 6kg;
- c) Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/PE para todas as estruturas montadas;
- d) Proibir terminantemente a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de vidro de qualquer natureza na área interna;
- e) Proibir terminantemente a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, realizando a fiscalização ativa mediante documento de identificação e afixando cartazes de aviso nos pontos de venda;
- f) Fiscalizar a utilização obrigatória de acessórios de higiene (luvas, máscaras e toucas) pelos manipuladores de alimentos;
- g) Efetuar os serviços de varrição, coleta de resíduos sólidos e higienização interna das cabines sanitárias e lixeiras da área concedida;
- h) Adotar para efeito de cobrança de ingressos a idade mínima de 08 (oito) anos de idade.
- i) Apresentar à Administração a Garantia Contratual para a execução do objeto, calculada sobre o valor anual da outorga do respectivo exercício, nas modalidades e prazos estipulados no Edital convocatório e na Minuta do Contrato..
- j) Contratar e manter vigente apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Geral (RC Geral) específica para eventos de massa, cobrindo riscos de estruturas, tumultos e danos a terceiros, com importância segurada mínima de R\$ 463.889,59, protocolando-a junto à Fiscalização antes do início físico das montagens.
- k) Submeter-se à lavratura de Termo de Vistoria de Entrada e Termo de Vistoria de Saída emitidos conjuntamente com a Fiscalização, instruídos com relatório descritivo e registro fotográfico detalhado, datado e de alta resolução de todas as estruturas e pisos do Pátio de Eventos (Aeroporto).
- l) Aceitar a reversão automática de todas as benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias ao patrimônio do Município ao término do contrato, sem qualquer direito de retenção, indenização ou compensação financeira.
- m) Protocolar e obter, unicamente sob suas expensas na fase pós-outorga, o Alvará de Funcionamento Temporário, apresentando-os à Fiscalização em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do evento.
- n) Executar pessoalmente a gestão principal da permissão, sendo vedada a cessão total do contrato, mas permitida a subcontratação parcial de atividades-meio e apoio logístico (como montagens, equipe de apoio e controle de público, limpeza e brigadas), desde que as empresas terceirizadas sejam previamente cadastradas e aprovadas pela Fiscalização do Município.

9.1. Da Permitente (Prefeitura Municipal):

- a) Conceder o direito de exploração do Lounge Front nos exatos termos estabelecidos neste instrumento;
- b) Permitir o livre, desimpedido e exclusivo acesso da contratada ao espaço físico, para a realização de obras e adaptações, com **15 (quinze) dias de antecedência** do início do evento;
- c) Custear integralmente as contratações e cachês das atrações artísticas regionais e nacionais do festival, ficando a composição da grade de shows estabelecida como risco ordinário do mercado e direito regulatório discricionário da Administração, não gerando modificações na grade qualquer direito a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro pela contratada;

d) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços por meio dos servidores designados como Representantes da Administração.

e) Fiscalizar o contrato sob o regime de repartição objetiva de riscos, aplicando o teto de compensação zero para prejuízos decorrentes de fatores climáticos (chuvas), segurança interna, frustração quantitativa de público ou alterações na grade de shows. O Município assumirá o risco apenas na hipótese de cancelamento absoluto e integral de todo o "Festival de Janeiro", caso em que caberá indenização restrita aos custos operacionais fixos de montagem suportados pela PERMISSONÁRIA.

10. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. O acompanhamento e a aceitação do objeto ficarão sob a estrita responsabilidade de Fiscal de Contratos do Município e da Comissão Organizadora das Festividades.

10.2. A empresa contratada deverá indicar formalmente na proposta de preços um Preposto para representá-la na execução operacional. Na falta de indicação, o sócio-administrador da empresa será considerado automaticamente o preposto.

10.3. Espera-se o cumprimento rigoroso dos prazos contratuais, a manutenção permanente da higiene em respeito às normas de vigilância sanitária, a qualidade no atendimento ao usuário sem discriminação e a contribuição direta para o desenvolvimento econômico, cultural e turístico da cidade de Ouricuri/PE.

10.4. Dos Efeitos da Extinção por Revogação: O Termo de Permissão de Uso possui natureza precária e poderá ser extinto por revogação decorrente de interesse público superveniente, mediante decisão motivada da Autoridade Competente, desde que precedido de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, hipótese em que não caberá qualquer direito a indenização por perdas, danos ou lucros cessantes à PERMISSONÁRIA.

Ouricuri/PE datado e asinado eletronicamente

Paulo Teogens Ferreira de Oliveira
Secretário de Finanças



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C9B-DFA6-7D89-AC6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA (CPF 501.XXX.XXX-20) em 20/10/2026 12:43:13

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ouricuri.1doc.com.br/verificacao/9C9B-DFA6-7D89-AC6E>